



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria da Receita Estadual

Nota Técnica nº 1/SEF/SRE/2023

PROCESSO Nº 1190.01.0002119/2023-39

ANÁLISE DO DESEMPENHO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DE 2022

1. DESEMPENHO DA ARRECAÇÃO

Os resultados da receita tributária alcançada pela SEF atingiram ao longo de 2022 a arrecadação total de R\$ 81,88 bilhões (valores correntes), demonstrando um superávit de R\$ 4,17 bilhões em relação ao exercício de 2021, correspondendo a um crescimento de 5,4%. Já em comparação com o previsto na LOA, a receita tributária ficou 0,47% superior ao previsto para o mesmo período.

ANÁLISE RECEITA TRIBUTÁRIA - 2022 x 2021

VALORES CORRENTES (EM R\$ 1.000)

TRIBUTOS	2021	2022	%
ICMS	66.635.428	69.604.814	4,5%
IPVA	6.126.204	7.147.640	16,7%
ITCD	1.529.583	1.438.304	-6,0%
TAXAS SEF	1.466.634	1.820.627	24,1%
MULTAS ISOLADA ICMS	38.353	31.446	-18,0%
MULTAS E JUROS SOBRE ICMS	475.041	540.223	13,7%
MULTAS E JUROS SOBRE IPVA	349.292	448.602	28,4%
MULTAS E JUROS SOBRE ITCD	27.956	109.755	292,6%
DÍVIDA ATIVA DE ICMS	899.512	585.484	-34,9%
DÍVIDA ATIVA IPVA	144.229	142.112	-1,5%
DÍVIDA ATIVA ITCD	20.317	11.707	-42,4%
TOTAL	77.712.548	81.880.715	5,4%

Fonte: RMA

Elaboração: DIEF/SAIF/SEF-MG

ANÁLISE RECEITA TRIBUTÁRIA - 2022 x LOA

VALORES CORRENTES (EM R\$ 1.000)

TRIBUTOS	JAN A DEZ		VARIÇÃO LOA (%)	
	LOA	REALIZADO	(R\$)	(%)
ICMS	70.326.425	69.604.814	-721.611	-1,03%
IPVA	6.863.066	7.147.640	284.575	4,15%
ITCD	1.235.670	1.438.304	202.634	16,40%
TAXAS SEF	1.652.930	1.820.627	167.697	10,15%
MULTAS ISOLADA ICMS	31.258	31.446	188	0,60%
MULTAS E JUROS SOBRE ICMS	509.352	540.223	30.871	6,06%
MULTAS E JUROS SOBRE IPVA	385.861	448.602	62.741	16,26%
MULTAS E JUROS SOBRE ITCD	25.896	109.755	83.860	323,84%
DÍVIDA ATIVA DE ICMS	300.405	585.484	285.079	94,90%
DÍVIDA ATIVA IPVA	156.953	142.112	-14.841	-9,46%
DÍVIDA ATIVA ITCD	12.185	11.707	-478	-3,92%
TOTAL	81.500.000	81.880.715	380.715	0,47%

Fonte: RMA

Elaboração: DIEF/SAIF/SEF-MG

O quadro econômico mundial sofreu, em 2022, com inflação alta, juros em ascensão e desaquecimento do nível de atividade. O ambiente externo foi marcado por atribulações e volatilidade, com perspectiva de crescimento global abaixo do potencial para 2023 em função das condições financeiras mais comprimidas nas principais economias, das dificuldades no fornecimento e acesso à energia para a Europa e do complexo cenário para o crescimento na China. Em 2022 o PIB chinês cresceu 3,0% apresentando uma forte desaceleração em relação ao crescimento de 8,4% observado em 2021.

No cenário doméstico a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou forte desaceleração, após o primeiro semestre de 2022 ter sido marcado com taxa de variação acumulada em doze meses de 11,9%, o segundo semestre foi marcado por uma redução contínua, até alcançar 5,79% em dezembro. A política monetária, de ótica mais contracionista, freou, de certa forma, um maior ritmo de expansão da atividade econômica, principalmente na indústria e nos serviços. A taxa SELIC fechou o ano de 2022 no patamar de 13,75 pontos percentuais.

O mercado de crédito foi impactado pela inadimplência, comprometimento de renda e pela elevação da taxa média de juros de operações de crédito (apesar de um arrefecimento no último trimestre), enquanto o volume de concessões apresentou acomodação, após incremento do início de 2022.

O mercado de trabalho, por sua vez, mostrou um viés positivo, via queda da taxa de desocupação, recuperação dos rendimentos e crescimento da massa salarial real.

As contas do setor externo apresentaram, de maneira geral, performance positiva, ainda que as incertezas e turbulências externas e internas estivessem presentes. As contas públicas do governo central fecharam 2022 com resultados positivos em relação a 2021. Para 2023, a discussão tem se concentrado nas modificações a serem concretizadas no orçamento federal e na estrutura de regras fiscais, com o objetivo de adaptar os incrementos de despesas almejados pelo governo eleito.

O resultado do produto interno bruto (PIB) do terceiro trimestre de 2022 apresentou um crescimento de 0,4% sobre o trimestre anterior assim como uma variação positiva de 3,6% sobre o mesmo trimestre de 2021. Esta performance sinalizou uma redução no ritmo de crescimento, em especial em alguns componentes mais cíclicos. Ressalta-se, ainda assim, crescimento positivo em todos os componentes da demanda e, pela abertura da oferta, crescimento na indústria e em serviços.

No que diz respeito à nova previsão de crescimento para 2022, o Ipea incrementou a previsão para o PIB, passando-a de 2,8% para 3,1%, o que embutiu modesto declínio de 0,2% do PIB no quarto trimestre de 2022, na comparação com ajuste sazonal. O Boletim Focus do Banco Central de 30/12/2022 divulgou a previsão de crescimento do PIB para 2022 de 3,04%.

1.1. Foco no ICMS

O ICMS, principal fonte de receita do Estado, apresentou um crescimento anual, em relação a igual período de 2021, positivo de 4,5% (valores correntes), ou seja, cerca de R\$ 2,97 bilhões. No acompanhamento por segmentos econômicos, relacionados ao ICMS, nos dados de janeiro a dezembro de 2022, pode-se entender melhor como os principais setores arrecadatários influenciaram positivamente o desempenho de 2022, conforme tabela abaixo.

RECEITA DE ICMS - PRINCIPAIS SETORES

2022 x 2021 (EM R\$ 1.000)

ICMS	Valores Correntes			Valores Constantes			Part % 2022
	2021	2022	Variação	2021	2022	Variação	
Combustível	13.502.294	14.065.819	4,2%	14.983.492	14.290.224	-4,6%	20,2%
Comércio	13.039.280	14.946.168	14,6%	14.495.947	15.161.924	4,6%	21,5%
Indústria	5.632.424	7.181.314	27,5%	6.257.026	7.280.514	16,4%	10,3%
Energia	7.428.448	5.572.982	-25,0%	8.259.644	5.684.777	-31,2%	8,0%
Comunicações	2.476.221	2.072.117	-16,3%	2.757.350	2.107.804	-23,6%	3,0%
Outros	24.556.761	25.766.414	4,9%	27.298.105	26.133.847	-4,3%	37,0%
Total ICMS	66.635.428	69.604.814	4,46%	74.051.564	70.659.089	-4,6%	100,0%

Fonte: RMA

Elaboração: Divisão de Gestão da Informação -DIEF/SAIF/SEF-MG

Dentre os segmentos econômicos de maior expressividade para o ICMS, destacam-se a variação positiva em valores correntes de 4,2% para Combustíveis, 14,6% para o Comércio e 27,5% para a Indústria.

Nota-se, por outro lado, que além do crescimento nominal dos combustíveis ter sido, de certa forma, modesto, em termos reais apresentou declínio de 4,6%. Já outros importantes setores de arrecadação, como os de energia elétrica e comunicação atingiram resultados constantes negativos de 31,2% e 23,6% respectivamente. Isto é explicado pelos impactos negativos proporcionados pelas alterações introduzidas nas LC's 192 e 194/22, cujos efeitos prejudiciais na receita começaram a partir de julho de 2022.

Em MG, temos que os principais produtos comercializados no segmento de combustíveis são gasolina, diesel, etanol, gás (GLP e GN), óleo combustível e óleo lubrificante, mas, em razão da redação dada pelo art. 2º da lei Complementar Nº 192 de 11 de março de 2022, os mais representativos deles em termos de arrecadação, tiveram a metodologia de cálculo do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF alterada. Minas Gerais, após a implantação da sistemática de tributação dos combustíveis listados na LC através das alíquotas específicas, só poderá reajustar os valores depois de um ano de vigência da nova cobrança, e nas subsequentes revisões das alíquotas, para mais, após seis meses, devendo o Convênio alterador ser publicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de produção dos seus efeitos. E a modificação das alíquotas específicas deverá ser calibrada, de forma a seguir a evolução dos preços dos combustíveis ao longo do tempo no mercado, reduzindo-se o “peso” do reajuste do tributo na formação dos preços dos produtos para os consumidores finais.

Já a redação dada pelo art. 1º da lei Complementar Nº 194 de 23 de junho de 2022, que incluiu o artigo 18-A na Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional – CTN) dispôs que os combustíveis, o gás natural, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo são bens e serviços essenciais e indispensáveis, sendo que não podem ser tratados como supérfluos e a redação do inciso I do parágrafo único vedou a fixação de alíquota desses produtos superiores às da operação geral, que no caso de Minas Gerais é de 18% (dezoito por cento). A título de informação, as alíquotas anteriores eram de 31% para a gasolina, 27% para o serviço de comunicação e de 30% para o consumidor doméstico e de 25% para o consumidor comercial no caso da energia elétrica.

1.2. Foco no desempenho das outras Receitas Tributárias

Em 2022 a receita de IPVA apresentou crescimento de 16,7% (valores correntes) em relação ao ano anterior. O aumento pode ser explicado basicamente pelo incremento da frota em função do aumento de

14% do emplacamento, em Minas Gerais, de veículos zeros.

Quanto à redução na arrecadação do ITCD de 6% (valores correntes) em relação ao ano anterior, ela está relacionada ao declínio do número de mortes provocados pela Covid-19 em 2022.

Para as taxas, sua variação corrente positiva é explicada fundamentalmente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG), sob a qual a maioria está atrelada, que atingiu 20,95% de 2022 em relação a 2021.

2. PRINCIPAIS AÇÕES E MEDIDAS ADOTADAS QUE IMPACTARAM A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 2022, COM ÊNFASE NO ICMS

2.1. Ações de controle fiscal

Em 2022, utilizando-se de suas ferramentas de inteligência analítica, a Receita Estadual desenvolveu diversas ações de controle fiscal, aumentando a velocidade, amplitude e profundidade da atividade fiscal, com impactos sistêmicos nos segmentos econômicos priorizados.

Por meio da admissão de tecnologias digitais ao processo de Auditoria Fiscal, foram desenvolvidos e aprimorados 42 bancos de levantamento de indícios de irregularidades, disponibilizados para a execução de procedimentos fiscais auxiliares, permitindo a exigência de regularização do crédito tributário da ordem de R\$ 6 bilhões (crédito tributário original).

A Receita Estadual desencadeou 52 operações especiais no decurso do ano de 2022 com o objetivo de atuar em fraudes heterodoxas, combatendo sonegação, crime organizado, empresas noteiras, vendas sem documento fiscal, subfaturamento, concorrência desleal, lavagem de dinheiro, em áreas importantes com reflexos determinantes à economia do Estado. Ressalta-se que, dentre estas operações, 15 foram realizadas no âmbito da força-tarefa do CIRA – Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos.

Através de sua atuação, o fisco buscou restabelecer o equilíbrio concorrencial entre contribuintes em ações distribuídas em todo o território mineiro e nos mais diversos segmentos econômicos. Ao longo de 2022, foram realizadas atividades fiscais em 33.419 CNPJ submetidos a auditorias, atividades exploratórias ou atividades permanentes.

Além disso, as unidades da Receita Estadual elaboraram e encaminharam ao Ministério Público 255 Autos de Notícia-Crime, correspondentes a 911 Processos Tributários Administrativos relacionados a infrações tributárias, com saldo original de R\$ 974,2 milhões.

Os processos de fiscalização verticalizada alcançaram toda a cadeia de circulação de mercadorias, do industrial ao consumidor final. No segmento de combustíveis, 1.090 contribuintes foram verificados, sendo identificados 153 com irregularidades que totalizaram R\$ 156 milhões.

Cumprir salientar os avanços do Projeto Estratégico de Governo “Divisa Tributária Segura – DTS”, que visa ao controle fiscal a partir da captação e do tratamento de dados obtidos no registro da passagem dos veículos que transitam nas rodovias estaduais e federais e sua integração aos documentos fiscais eletrônicos e seus eventos. Em 2022, no âmbito do Projeto DTS se deu o início da implementação da Sala de Situação e o desenvolvimento de 05 malhas fiscais aplicadas ao trânsito de mercadorias.

A ampliação do Sistema de Autorregularização – disponibilizado para os contribuintes em uma única plataforma digital (Módulo Autorregularização do SIARE) – com a inclusão de novas malhas e atualização das malhas já existentes, permitiu a regularização espontânea de um maior número de pendências e irregularidades. Ao longo de 2022, foi regularizado um montante de R\$ 215,4 milhões (crédito tributário original) em 11.181 processos de forma automatizada, sem a necessidade da presença em uma unidade fazendária.

Implementada a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica (NF3-e). A partir da NF3-e, dados do documento passaram a ser transmitidos para a Receita Estadual de modo on-line.

2.2. Medidas no campo da política tributária

Entre as diretrizes para a política de concessão de incentivos fiscais, vale destacar as iniciativas orientadas para o aprimoramento da política tributária de incremento, atração e retenção de investimentos no estado, que em 2022 resultaram na aprovação de novos empreendimentos, com investimentos da ordem de R\$ 27.654.415.954,90 bilhões e a geração de 15.993 novos empregos diretos. Com foco nessa diretriz, foram realizadas 637 reuniões com os contribuintes, conjuntamente com a Diretoria de Análise de Investimentos para esclarecimentos e abordagem sobre investimentos no Estado de MG.

Neste sentido, foram analisados 767 protocolos relativos a pedido inicial de regime especial, 323 protocolos relativos a pedido de alteração de RE; 253 em alteração de ofício de RE; 53 protocolos analisados em pedido de prorrogação e 30 pedidos de recurso; 196 protocolos relativos a pedido de revogação de regime especial, totalizando 1622 protocolos analisados com decisão de méritos, dos quais 1124 foram deferidos.

Importante destacar o projeto Taxa de Controle e Manutenção de regime especial. Para o exercício de 2022, foram realizados 4.424 lançamentos da referida taxa, com o resultado financeiro de R\$ 9,907 milhões.

Destaca-se, ainda, a simplificação da escrituração e apuração do ICMS pelos contribuintes e do controle e acompanhamento pelo Fisco, a padronização e uniformização dos tratamentos tributários por segmento econômico, bem como a garantia da segurança jurídica assegurada pelo fiel cumprimento da Lei Complementar 160/2017 e do Convênio ICMS 190/2017.

Realizada a organização, a estruturação e a padronização de 9 novos Tratamentos Tributários Setoriais (TTS) e a revisão de 28 TTS já em vigor, objetivando, principalmente, proporcionar maior transparência do serviço prestado, isonomia tributária, igualdade competitiva e livre concorrência nas operações.

Ainda relacionado aos Tratamentos Tributários Setoriais, desde dezembro de 2020, foi implantado no SIARE o sistema “Regimes Especiais Automatizados”, que permite a concessão automatizada de regimes especiais para o contribuinte, por segmento. Conforme Resolução nº 5.424, de 14 de dezembro de 2020, três segmentos foram disponibilizados para a concessão automatizada do regime especial no sistema SIARE: indústria de calçados, indústria de confecções e o corredor de importação; em 2021, seis segmentos foram disponibilizados: “e-commerce não vinculado”, “indústria e comércio de produtos eletrônicos e afins”, “indústria de fios e cabos”, “indústria de produtos de aço”, “indústria de aguardente de cana de açúcar” e “indústria de móveis de madeira”; em 2022 dois novos segmentos foram disponibilizados: “indústria de carne e derivados” e “indústria de móveis de metal”.

A medida de simplificação tem seu embasamento legal por meio do Decreto nº 47.925, de 24 de abril de 2020 que incluiu o art. 64-A ao Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos – RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747, de 3 de março de 2008.

Desde a sua implementação, a modalidade de concessão na forma automatizada já recebeu mais de 1788 protocolos, que foram analisados eletronicamente, resultando em deferimento de 1428 solicitações, sendo o setor de corredor de importação e do comércio eletrônico (e-commerce) os mais relevantes, com números de 492 e 843 protocolos registrados, respectivamente.

No sentido de promover uma melhor compreensão dos normativos legais, bem como atender a diversas demandas, foram produzidos: 51 pareceres; 119 notas técnicas; respondidas 37 consultas internas e 241 consultas de contribuintes sobre a aplicação e interpretação da legislação tributária.

Em 2022, foram publicados 117 Decretos, 101 Portarias (SUTRI e SRE), 40 Resoluções e 3 Leis.

No âmbito nacional, houve a participação em 32 reuniões ordinárias e extraordinárias, divididas entre o CONFAZ e o COMSEFAZ.

Objetivando, também, disponibilizar os instrumentos necessários para o contribuinte mineiro acompanhar as normas e orientações tributárias e suas respectivas alterações, foram publicados no sítio eletrônico da fazenda, bem como suas respectivas consolidações, o seguinte:

Tipo da Ação	Resultado 2022	
	Publicações no site SEF-MG	Consolidações*
Lei	3	4
Decretos	117	117
Resoluções	40	12
Portarias	170	146
Comunicados	51	0
Consultas Internas	43	0
Consultas de Contribuintes	241	0
Legislação Institucional	3	2
Total	668	281

(*) Por consolidação entende-se como a atualização do texto normativo a partir de uma norma de mesma hierarquia, fazendo constar a redação atual e aquela modificada com seus respectivos marcos de vigência e produção de efeitos.

2.3. Ações de cobrança administrativa, de gestão da dívida ativa e da qualidade do Crédito Tributário

No que se refere à atuação na recuperação do crédito tributário, foram adotadas estratégias como: foco na qualidade e liquidez do crédito tributário; simplificação de parcelamentos, ampliação das formas de recebimento do crédito; intensificação da cobrança administrativa; encaminhamento de PTAs para protesto e controle do omissos de recolhimento.

No que se refere às ações de crédito tributário solucionado, temos: R\$ 2,933 bilhões de créditos formalizados solucionados (Administrativo e Dívida Ativa); R\$ 412 milhões em omissos de recolhimento solucionados (51% do total). Ao longo de 2022 foram encaminhados R\$ 2,05 bilhões de PTAs para protesto, tendo sido recuperados 363 milhões (17%).

Ao longo de 2022, foram concedidos cerca de 88 mil parcelamentos, totalizando 2,6 bilhões de créditos parcelados. Ao final do exercício, a carteira de parcelamentos em vigor apresentava um saldo de R\$ 5,60 bilhões (84 mil parcelamentos).

Como resultado das ações de recuperação do crédito tributário, R\$ 2,73 bilhões ingressaram no Caixa do Estado (incluído nesse montante tanto a recuperação de créditos que estavam em fase administrativa quanto créditos de dívida ativa).

Em relação à gestão do crédito, destaca-se: o Processo Tributário Administrativo eletrônico (e-PTA), que possibilita a eliminação de documentos físicos e permite maior controle e automação dos fluxos de trabalho, dando mais agilidade aos processos. O Processo Tributário Administrativo Eletrônico (e-PTA) – concorreu no Inova Minas Gerais 2020, conquistando o segundo lugar na modalidade “Inovação em Políticas Públicas” e, no decurso de 2022, recebeu melhorias em seus processos, numa busca constante de excelência de processos e dos serviços prestados aos contribuintes.

2.4. Ações de arrecadação e informações econômico-fiscais

No que tange as ações de arrecadação e informações econômico-fiscais destaca-se a **estimativas de renúncias fiscais e incrementos de receitas tributárias decorrentes dos Tratamentos Tributários Setoriais e desonerações pontuais da legislação tributária**. A ação originou-se com o diagnóstico do TCE-Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas, no qual o órgão recomendava internamente a importância de levar adiante sua intenção do *“monitoramento das concessões frente aos resultados pretendidos e aqueles efetivamente obtidos, utilizando-se de suas competências constitucionais para a deflagração, dentre outros instrumentos, de auditorias operacionais, financeiras e de conformidade, buscando, em síntese, conferir se a política pública de desoneração fiscal praticada está alcançando os objetivos de desenvolvimento social ou econômico, como a redução de desigualdades regionais e o estímulo de segmentos e cadeias produtivas.”*

Antecipando-se a esse monitoramento, a SEF/MG preocupada com a avaliação dos efeitos diretos e indiretos das desonerações fiscais, especialmente da modalidade do crédito presumido, firmou no final de 2021 o CONTRATO Nº 1900011003/2021 com o IPEAD - Instituto de Pesquisas Econômicas e Administrativas da UFMG, consistente na prestação de serviços técnico especializado, por meio de consultoria em área fiscal, para avaliação dos impactos dos Tratamentos Tributários Setoriais (TTS) concedidos pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG) aos contribuintes do Estado.

A metodologia econômica escolhida para essa análise foi a do modelo de equilíbrio geral computável (EGC), que segundo proposta do próprio contratado IPEAD:

Propomos construir e aplicar um modelo de EGC inter-regional dinâmico para Minas Gerais – Resto do Brasil, com especial detalhamento da estrutura de tributação indireta (ICMS e outros impostos). Embora a legislação do ICMS seja uniforme para o Estado como um todo, tomar explicitamente as diferenças na estrutura produtiva e arrecadatária de Minas Gerais possibilitam análises diferenciadas a nível do Estado dos ganhos (perdas) de modificações tributárias.

Durante todo o ano de 2022 foram desenvolvidos e entregues os produtos previstos no contrato, com o detalhamento dos arquivos e documentos de entradas para as diversas simulações e com os resultados parciais com as análises feitas pela Academia. No final de 2022 foi entregue o produto final desse termo, mas que ainda está sob análise e validação, já feitas as considerações preliminares para revisão e aperfeiçoamento. A expectativa é que até o final de março de 2023, o produto final do contrato seja devidamente saneado com as análises econômico, fiscais e sociais, detalhadas em enfoques setoriais e regionais, referentes aos efeitos diretos e indiretos das concessões desses TTS – Tratamentos Tributários Setoriais.

Do ponto de vista do saneamento das informações fiscais utilizadas para as estimativas de renúncias fiscais da LDO, LOA e prestação de contas anual, como sabido importadas e tratadas dos documentos e declarações fiscais preenchidas e prestadas pelos contribuintes da SEF/MG, foi minutada por equipe técnica da instituição e está prestes a ser publicada uma Portaria referente ao aperfeiçoamento das escriturações dessas declarações, DAPI – Declaração de Apuração do ICMS e da EFD – Escrituração Fiscal Digital. Essa providência formal por ato administrativo visa sanear os problemas para os cálculos das renúncias fiscais, sendo os principais a omissão de créditos de ICMS por entradas (aquisições) dos estabelecimentos, preenchimento indevido de campos impróprios nas declarações e também correto detalhamento dos ajustes nas referidas declarações pelos contribuintes, que até então vem mascarando as estimativas das renúncias fiscais, correção essa que se espera, dará a essa atividade o rigor técnico que se exige para essa quantificação.

Visando à prospecção de oportunidades de receita a partir das bases de dados e informações, foram monitorados e revisados os **Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF** dos seguintes produtos sujeitos ao regime de ST através de cruzamento de dados das NF-e das operações internas e interestaduais destinadas a Minas Gerais:

1. **Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão (baterias)** - [Portaria SUTRI nº 1.188, de 12 de julho de 2022](#) (atualizada até a portaria SUTRI nº 1.193 de 22 de julho de 2022), instituindo o PMPF como base de cálculo da ST a partir de 1º de agosto de 2022.
2. **Água mineral ou potável** - [Portaria SUTRI nº 1.183, de 23 de junho de 2022](#), instituindo o PMPF como base de cálculo da ST com vigência a partir de 1º de julho de 2022; [Portaria SUTRI nº 1.235, de 21 de dezembro de 2022](#), instituindo o PMPF como base de cálculo da ST com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.
3. **Água Sanitária** - [Portaria SUTRI nº 1.163, de 7 de abril de 2022](#), instituindo o PMPF como base de cálculo da ST com vigência a partir de 1º de maio de 2022.
4. **Cerveja e chope** - [Portaria SUTRI nº 1.182, de 23 de junho de 2022](#), instituindo o PMPF como base de cálculo da ST com vigência a partir de 1º de julho de 2022.

5. **Bebidas alcoólicas** - [Portaria SUTRI nº 1.181, de 15 de junho de 2022](#), instituindo o PMPF como base de cálculo da ST com vigência a partir de 1º de julho de 2022.
6. **Cimento** - [Portaria SUTRI nº 1.134, de 22 de dezembro de 2021](#), instituindo o PMPF como base de cálculo da ST com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2022; [Portaria SUTRI nº 1.169, de 20 de abril de 2022](#), instituindo o PMPF como base de cálculo da ST com vigência a partir de 1º de maio de 2022; [Portaria SUTRI nº 1.202, de 19 de agosto de 2022](#), instituindo o PMPF como base de cálculo da ST com vigência a partir de 1º de setembro de 2022.
7. **Rações tipo PET** - [Portaria SUTRI nº 1.159 de 25 de março de 2022](#), instituindo o PMPF como base de cálculo da ST com vigência a partir de 1º de abril de 2022; [Portaria SUTRI nº 1.211 de 28 de setembro de 2022](#) (atualizada até a portaria SUTRI nº 1.240 de 16 de janeiro de 2023), instituindo o PMPF como base de cálculo da ST com vigência a partir de 1º de outubro de 2022.
8. **Refrigerantes e bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) ou energéticas** - [Portaria SUTRI nº 1.184 de 24 de junho de 2022](#), instituindo o PMPF como base de cálculo da ST com vigência a partir de 1º de julho de 2022; [Portaria SUTRI nº 1.236 de 21 de dezembro de 2022](#) (atualizada até a portaria SUTRI nº 1.243 de 16 de janeiro de 2023), instituindo o PMPF como base de cálculo da ST com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

2.5. Medidas para aperfeiçoamento e simplificação do atendimento ao contribuinte:

Os serviços fazendários sempre foram pautados no alto nível de excelência e na satisfação do contribuinte, preferencialmente prestados no formato eletrônico e com ênfase na simplificação dos processos e serviços.

O uso frequente de *lives*, videoconferências e reuniões presenciais contribuiu para estreitar a relação fisco-contribuinte, bem como a relação da Receita Estadual de Minas Gerais com órgãos e instituições do estado e das demais unidades da federação.

Abaixo, segue detalhamento das principais realizações e ações com foco no aperfeiçoamento e simplificação do atendimento ao contribuinte:

- **Pagamento do IPVA:** prorrogação do início da escala de vencimentos de janeiro para março e o congelamento da tabela usada para calcular os preços dos veículos, repetindo os valores praticados em 2021, pois se fosse adotado o indicador padrão, que é a tabela Fipe, o impacto seria de 22,8%, em média, e concedendo mais prazo aos motoristas para se programarem. A escala de pagamentos começou em 21 de março e foi até 31 de maio. Mantido o desconto de 3% ou parcelamento em até três vezes. Neste ano, também permaneceu em vigor o desconto extra de 3% do programa "Bom Pagador", para quem quitou em dia os débitos tributários relacionados ao veículo nos anos de 2021 e 2020.
- **Rotina de verificação e controle da alienação de veículos adquiridos com benefícios de redução de ICMS foi implantada em 11/04/2022.** Visando coibir práticas ilegais que culminam em concorrência desleal e evasão de receitas do ICMS e em que alguns contribuintes/beneficiários utilizavam dos descontos/isenções do ICMS e não respeitavam os prazos previstos nos referidos convênios, alienando os veículos a terceiros sem o recolhimento do ICMS total ou complementar, promovendo uma concorrência desleal com concessionárias e revendedores e conseqüente evasão de receita do ICMS para o Estado e nos termos dos Convênios do CONFAZ de ICMS de nº 38/2001 (Taxi), 38/2012 (PcD) e 64/2006 (Venda Direta) que tratam de benefícios a estes consumidores, pessoa física ou jurídica, adquirirem veículos Zero Km e estipulam prazos para que esses contribuintes permaneçam de posse dos veículos adquiridos, foi desenvolvida rotina pela SEF e DETRAN, para coibir essa prática de forma a impedir que esses veículos sejam alienados antes do prazo determinado em cada convênio sem o devido pagamento do ICMS.
- **Alteração do art. 16 do Regulamento do IPVA aprovado pelo [Decreto nº 43.709, de 23 de dezembro de 2003](#) e regulamentação do disposto no § 3º do art. 10 da Lei nº 14.937, de 23 de**

dezembro de 2003, por meio do Decreto nº 48.538, de 5 de dezembro de 2022, definindo regras para pagamento do IPVA complementar na hipótese de veículo destinado exclusivamente à locação ser alienado antes do término do exercício e possibilitando o recolhimento da complementação do valor do imposto decorrente da alienação do veículo pela locadora, ocorrida no exercício de 2018, ser realizado até o dia 29 de dezembro de 2022, em cota única ou em até três parcelas iguais e consecutivas.

- **Disponibilidade do serviço de atendimento agendado pela SEF:** Disponibilizado no site da SEF, no menu "Atendimento", ferramenta de agendamento Bookings, para atendimento Presencial ou por Vídeo de vários serviços selecionados e disponibilizados pelas Administrações Fazendárias Araguari, Belo Horizonte – 1, Belo Horizonte – 2, Betim, Divinópolis, Contagem, Governador Valadares, Ipatinga, Ituiutaba, Juiz De Fora, Monte Carmelo, Montes Claros, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Uberaba, Uberlândia, Unaí e Varginha.
- **Continuidade do projeto "Desobrigar DAPI"**, dispensando o contribuinte da elaboração e entrega da Declaração de Apuração e Informação do ICMS, que passa a ser gerada virtualmente, a partir dos dados da Escrituração Fiscal Digital. Até 2022, 12.508 contribuintes já foram dispensados da entrega de DAPI.
- **Lançamento da Nota Fiscal Fácil - NFF para o Produtor Rural Pessoa Física.** Lançado em 22/02/2022 ferramenta que permite a emissão simplificada da nota fiscal eletrônica. Trata-se de aplicativo que, inicialmente, poderá ser utilizado por produtores rurais pessoas físicas (PRPF) do segmento de hortifrutigranjeiros, que são cerca de 350 mil no estado, com o objetivo de facilitar a emissão da NF-e para estes produtores de maneira que toda a complexidade tributária seja preenchida pelo sistema NFF. O aplicativo está disponível para dispositivos móveis e pode ser baixado, gratuitamente, nas lojas de aplicativos. Para utilizar a NFF, os produtores só precisam ser cadastrados no portal "gov.br" - do governo federal - etapa necessária para fazer a autenticação do usuário sem a necessidade de certificado digital.
- **Modernização do atendimento da SEF realizado pelo Canal LigMinas 155:** A central de atendimento telefônico do Governo de Minas Gerais – LigMinas 155 foi reformulada para aprimorar a prestação de serviços públicos aos cidadãos permitindo a adoção de uma série de tecnologias digitais, como chat e integração com o Whatsapp.
- **Ampliação de benefícios de IPVA e ICMS para veículos de pessoas com deficiência:** aumento do valor do teto de veículo destinado a pessoa com deficiência (PcD), com direito a isenção – total ou parcial – de ICMS, de R\$ 70 mil para R\$ 100 mil e ampliação nos mesmos valores da faixa de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA). Os dois Decretos (48.385 e 48.386) que regulamentam as mudanças foram publicados no Diário Oficial em 25/03/2022.
- **Lançamento de aplicativo "Educação Fiscal MG" de pesquisa de menor preço de combustíveis:** Trata-se de aplicativo de celular lançado em 25/05/2022 que mapeia, no raio de distância definido pelo usuário, os valores de gasolina, etanol e diesel praticados pelos postos revendedores, em todo o estado. A funcionalidade "Pesquisa Menor Preço" está presente no aplicativo, que pode ser baixado, gratuitamente, nas lojas de app, disponível para os sistemas Android e iOS. Para utilizar a ferramenta, basta preencher um cadastro básico. O monitoramento dos preços é feito automaticamente, com base nas notas fiscais emitidas pelos próprios estabelecimentos. O usuário do aplicativo poderá definir o raio de distância em que pretende obter a pesquisa, variando de 1 a 20 quilômetros, sendo-lhe disponibilizado no mapa os nomes dos postos com suas respectivas localizações e os preços praticados, dando ao motorista a possibilidade de escolher onde irá abastecer.

Além da "Pesquisa Menor Preço", o aplicativo possui a funcionalidade "Perfil de Gastos" para que o consumidor sempre que fizer uma compra e peça a inclusão do seu CPF na nota fiscal o sistema incluirá os dados no aplicativo e a pessoa cadastrada no app possa fazer um acompanhamento das suas despesas

mensais. A planilha é automática e está dividida nas categorias combustíveis, drogaria, eletrônicos, material de construção, padaria, papelaria, supermercado, vestuário e outros.

O aplicativo estará em constante aprimoramento, a expectativa é de que, num futuro próximo, sejam agregados à "Pesquisa Menor Preço" outros produtos, como medicamentos e insumos da cesta básica, por exemplo, além de outras funcionalidades.

- **Redesim em Minas:** Integração da Redesim ao Portal Ecossistemas da SEMAD, que vai permitir a troca de informações com o Sistema de Licenciamento Ambiental. Integração com o novo sistema da Vigilância Sanitária (que vai avançar no sistema de alto risco) e a adequação das classificações de risco de empreendimento (iniciativa que partiu do CBMMG e vai permitir que se saiba, de forma antecipada, a classificação de risco de um negócio antes de ele ser aberto).
- **Regulamentação do atendimento da SEF ao usuário externo** com a publicação de Resolução nº 5.559, de 26 de abril de 2022 que dispõe sobre o atendimento serviços prestados pelas unidades da Subsecretaria da Receita Estadual, nos termos do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o Decreto nº 47.441, de 3 de julho de 2018, que dispõe sobre a simplificação administrativa no âmbito do Poder Executivo estadual, e o Decreto nº 48.383, de 18 de março de 2022, que regulamenta o Governo Digital Estadual. A Resolução estabelece que o atendimento ao usuário externo será realizado preferencialmente por meio de canais eletrônicos e a critério do titular da Superintendência a que estiver subordinada a unidade, o atendimento presencial ou por videochamada, mediante agendamento prévio.
- **Projeto 'Compartilhando Saberes - Conexão SAIF' aborda os seguintes temas:**
 1. **IPVA/TRLAV 2022:** evento realizado em 17/03/2022 apresentando aos servidores da SEF os esclarecimentos da Lei 24.029/2021, alterações na elaboração das tabelas do IPVA 2022, repassadas informações e detalhes relevantes sobre a metodologia aplicada, dúvidas suscitadas pelas Administrações Fazendárias e dos participantes, além de orientações gerais.
 2. **PTA Eletrônico:** evento realizado em 24/03/2022 apresentando aos servidores da SEF esclarecimentos sobre o e-PTA - crédito tributário contencioso, aspectos gerais, seus fluxos, requisitos, perfis, certificação digital, intimações pelo DT-e, visualização do e-PTA, os tipos de arquivos, tamanho e requisitos para download, unidades de tramitação, parcelamento e pontos sobre a cobrança administrativa.
 3. **App Educação Fiscal:** evento realizado em 28/04/2022 com o tema App Educação Fiscal - Pesquisa Menor Preço Combustível, apresentando aos servidores da SEF todas as funcionalidades do novo aplicativo já disponibilizado para acesso e utilização plena, as principais etapas de acesso e como procurá-lo nas lojas de aplicativos (App Store – IOS e Play Store – Android).
- **Eventos realizados pela SEF destinados ao Público Externo:**
 1. Evento online realizado em 02/05/2022, com 74 participantes de sindicatos filiados à FAEMG nas diversas regiões do Estado, para a apresentação da emissão da NF-e para o Produtor Rural Pessoa Física – PRPF pelo aplicativo emissor de NF-e com certificado digital e-CPF do PRPF.
 2. Palestra "Entendendo o ITCD" realizada em 12/05/2022 para alunos do curso de ciências contábeis participantes do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal Integrado (NAF Integrado) da PUC Minas, tendo sido prestadas informações e esclarecimentos sobre o ITCD e sua relevância no dia a dia do cidadão.
 3. Evento online transmitidas pelo YouTube, realizado no dia 02/06/2022 para alunos do curso de ciências contábeis participantes do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal Integrado (NAF Integrado) da PUC Minas, abordando os temas "Declaração de ITCD SIARE" e "Canais de

Atendimento ITCD" e prestadas informações sobre o SIARE, relativas à navegação na internet, direcionadas ao ITCD, com indicação de links disponíveis na página da SEF que permitem ao contribuinte encontrar várias orientações sobre o imposto, além de material explicativo que proporciona a visualização detalhada do preenchimento da Declaração de Bens e Direitos (DBD), com dicas de todos os procedimentos necessários e de atenção, exemplificando, na prática, o tipo de transmissão causa mortis.

4. Evento online abordando o tema Desobrigar DAPI, realizado no dia 02/06/2022 para o público externo, discorrendo sobre o processo de dispensa da obrigatoriedade de entrega da Declaração de Apuração do ICMS para os contribuintes do regime débito/crédito, abordando os objetivos do Projeto, histórico, adesão/critérios, operacionalização e possíveis dificuldades, conta corrente fiscal após a adesão: metodologia de geração de dados, Emissão de DAE, obrigatoriedade, Efeitos da omissão de EFD.

Ednei Torres Zulli

Assessor - Subsecretaria da Receita Estadual

De acordo.

Oswaldo Lage Scavazza

Subsecretário da Receita Estadual
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Ednei Torres Zulli, Subsecretário(a) em Exercício**, em 13/02/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Lage Scavazza, Subsecretário da Receita Estadual**, em 13/02/2023, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60622837** e o código CRC **EDD0D71A**.